

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº051/2025

15/04/2025 HORA
Helena Rocha Fontana
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	15/04	Jos Idm	R	13			
2	15/04/25	Jur Câmara	10/04/25	14			
3	16/04/25	Lide no Ru	clamar	15			
4	16/04	for com acc	M. J.	16			
5	16/04	Integrado hi	Manoel	17			
6	22/04/25	Lubricação		18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



OFICIO Nº DE 128

Goioxim, 15 de abril de 2025

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICIPIO DE GOIOXIM, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 017/2025 conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o regime de urgência previsto no Regimento, de modo que sejam discutidos e apreciados em única sessão tal qual dispõe o regimento interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Sem mais para o momento, manifesto protesto da mais elevada estima, distinta consideração e apreço, colocamos a disposição para outros esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS:0
629932298

5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 16 / 04 / 25

Cleomar Nolla de Lima
1º Secretário

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.
MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2025
MENSAGEM DO PREFEITO

Crecencio Alves da Silva nasceu em 04 de março de 1951, no município de Dois Vizinhos – PR. Embora natural de lá, retornou com sua família ainda na infância para Goioxim, onde construiu toda a sua história de vida. Dedicou-se à agricultura durante toda a sua vida adulta, contribuindo com trabalho e dedicação para o desenvolvimento rural do município.

Homem simples, trabalhador e comprometido com sua terra, Crecencio foi exemplo de perseverança e humildade, permanecendo em Goioxim até seu falecimento, em 07 de outubro de 2021. Sua memória permanece viva entre os familiares, amigos e comunidade local, sendo justa a homenagem de dar seu nome a uma rua de nossa cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

**EDER DOS
SANTOS:06
299322985**

Assinado digitalmente por EDER DOS
SANTOS:06299322985
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR VERSATIL SOFTWARES E
CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=
Presencial, OU=32170309000116, CN=
EDER DOS SANTOS:06299322985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 11:50:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM



PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA".

O **EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ** propôs, a **CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA", a via local pública sem denominação própria, localizada no bairro Vila Rica, saindo da Rua Laurindo Cordeiro de Souza e finalizando no Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme as seguintes Coordenadas Geográficas, P01 399979.80 m E, 7214292.58 m S, P02 399783.39 m E, 7214307.39 m S. *afuente*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
299322985
EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS (06299322985)
ND=CBR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A1; O=AC VALID RFB V5; C=BR; OU=AR VERBATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL; CN=Presencial; OU=3217083000116; CN=EDER DOS SANTOS (06299322985)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.04.16 11:50:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FUNARPEN



SELO DIGITAL

R1N4B.a20Mh.opVxT

ygom8.BZGd5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

CRECENCIO ALVES DA SILVA

CPF 297.422.429-68

Matrícula

082206 01 55 2021 4 00008 161 0000809 42

Sexo	Cor	Estado civil e idade	Documento de identificação	Assinatura
Masculino	Branca	Casado, 70 anos **	4.548.096-6/SSP/SC **	Sim
Residência				
Dois Vizinhos-PR **				

MARIA JULIA ALVES DA SILVA, brasileira, já falecida, O falecido era residente e domiciliado, na Lamedor -
area rural, em Goioxim-PR **

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Sete de outubro de dois mil e vinte e um, às 07h 51min **	07	10	2021

Local do falecimento:
Hospital São Vicente de Paulo, em Guarapuava-PR **

Causa:
CHOQUE SÉPTICO (R 57.9), PNEUMONIA (J 15.9), INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA (A41.9),
INSUFICIÊNCIA CARDÍACA, CHOQUE (K72.9) **

Sepultamento / Crenação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal, na localidade de Tunas **	Joseide da Silva **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito:
Dr. RODRIGO LAGOS, CRM nº 33482 **

Anotações/Ancoragens a acrescentar:
Nascido em 04 de março de 1951. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher SANTINA AVILA DA SILVA e seis (6) filhos maiores: JAIRO com 49 anos, SÓLANGE DE FATIMA com 46 anos, JOSEILA com 43 anos, LOELSO com 42 anos, IVAN com 38 anos e JOSEIDE com 36 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 33242207-0, Certidão de Casamento Nº 225, Folhas 225, Livro 19, lavrada no CARTÓRIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Identificação de cadastro	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
Tipo documento	4.548.096-6	01/10/1998	SSP/SC	
RG				
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0344319109-81	203/0148	Goioxim	PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe

Goioxim-PR, 07 de outubro de 2021

Elias Schreiner
Oficial

Assinatura do Oficial
Serviço Distrital de Goioxim
Oficial Registrador
Elias Schreiner
Município e Comarca - UF
Município de Goioxim, Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná
Endereço
Rua Mato Grosso nº 20
CEP: 85.162-000 - Fone: (42) 3656-1029



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 017/2025

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA.”

I.RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do executivo municipal, que visa denominar a via local pública sem denominação própria, localizada no bairro Vila Rica, saindo da Rua Laurindo Cordeiro de Souza e finalizando no Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme as seguintes Coordenadas Geográficas, P01 399979.80 m E, 7214292.58 m S, P02 399783.39 m E, 7214307.39 m S.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 240 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõem que:

Art. 240. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - urgência simples;**
- II - urgência especial;
- III - ordinária.

Art. 241. A **urgência simples**, é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto **seja imediatamente considerado ou no prazo de uma sessão para a outra**, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Art. 242. Para a **concessão da urgência simples**, serão obrigatoriamente observadas as seguintes normas e condições:

- I - apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário, se for apresentado com a necessária justificativa, nos seguintes casos:
 - a) pela Mesa, em proposição de sua autoria.

Atane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.
- c) pelo Prefeito, com a apresentação do interesse público relevante.
- II - o requerimento de urgência simples poderá ser apresentado em qualquer fase da Sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo destinado à Ordem do Dia;
- III - o requerimento de urgência simples não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias;
- IV - não poderá ser concedida urgência simples para qualquer projeto, com prejuízo de outra urgência simples já votada, salvo nos casos de instabilidade institucional e calamidade pública;
- V - o requerimento de urgência simples, depende, para sua aprovação, de recebimento pelo Presidente e aprovação do plenário, pelo quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Assim sendo trata-se de pedido de urgência simples que poderá ser imediatamente considerado ou no prazo entre uma sessão e outra, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Nos termos do artigo 242, o presente projeto persegue o disposto, uma vez apresentado requerimento com justificativa, levando em consideração assim que a regularização de logradouros públicos, é essencial para a composição do endereço dos munícipes moradores do local, bem como para ligação de luz e água, facilitando ainda a entrega de correspondências, auxiliando na localização, entre outros benefícios, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos do artigo 240 e seguintes do regimento interno, devendo ser submetido à recebimento pelo presidente e aprovação em plenário pelo quórum da maioria absoluta dos vereadores.

2.2 Da Fundamentação

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Executivo Municipal conforme artigo 34, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goioxim como segue:

Art. 10 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente:

XIII – dispor sobre a alteração e denominação de próprios, vias e **logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do poder executivo;**

Wstane



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Assim sendo quanto a competência e iniciativa a procuradoria desta Casa de Leis *OPINA* favorável a tramitação do projeto de Lei em questão, estando o presente projeto em consonância com a legislação pertinente a matéria, restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão.

Por fim, atenta-se que devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação da Comissão de Legislação, Constituição Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 15 de abril de 2025


Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER EM CONJUNTO Nº 014/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 17/2025, DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: “RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA”.

Pauta: **15/2025**

Reunião: **16/04/2025. (Sessão Extraordinária).**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei n 17/2025.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal: **Não há.**

- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parecer n.º 14/2025

Projeto de Lei n.º 17/2025 (Autoria do Executivo).

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art. 83, §1 do Regimento Interno, que dispõe sobre a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei n.º 17/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, entendemos que o projeto de lei, ora apresentado, possui iniciativa concorrente, e portanto, podendo ser elaborado pelo executivo, nos termos do art. 34º, XIII e 56º, XXI, da Lei Orgânica Municipal, sendo assim, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade, analisado pela comissão de Constituição e Justiça.

Na análise da comissão de finanças e tomadas de contas, eis que inexistente impedimento que inquine a sua tramitação.

Quanto ao mérito, todavia opinam pela sua aprovação, pois a justa e meritória as homenagens, que o Poder Executivo presta ao saudoso Sr. **Crecencio Alves da Silva**, ao ser consagrado com seu honrado nome em via pública de nossa cidade, e assim, devendo ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa. Sendo assim, **concluimos** pelo parecer “**Favorável**” ao referido projeto de lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 16/04/2025.

MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

ALDENIR GNASS
MEMBRO

SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS E
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ata nº 014/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças, Tomada de contas, bem como, as comissões de obras e serviços públicos, agricultura, indústria e comércio, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto com tramitação em regime de urgência simples, nos termos do art. 241 e seguintes do Regimento Interno, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 017/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e demais dispositivos legais, sendo assim as Comissões opinam por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei nº 017/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 16/04/2025.


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


ALDENIR GNASS
MEMBRO


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


JOSÉ NEURI DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício n.º 073/2025 - PCMG

Goioxim, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 022/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 014/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 abril do corrente ano, emendado pela Emenda Aditiva n.º 001/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, aprovada em Turno Único, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025. Segue anexa cópia da Emenda mencionada e, o autógrafo com nova redação.

- 023/2025, referente ao Projeto de Lei n.º 017/2025 de autoria do Executivo Municipal, datado de 16 de abril do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração

MARIZELE
UCHAK
VISENTIN
VAZ:0234614390

1

Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente

Assinado digitalmente por MARIZELE UCHAK
VISENTIN VAZ:0234614390
ID: 0458, CN(CP, Brasil), OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS
CPF: 01.0494614390001-01, OU=RS
VERSATIL SOFTWARES E CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Revendedor, OU=
32170300000116, OU=MARIZELE UCHAK
VISENTIN VAZ:02346143901
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.16 10:33:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Exmo. Sr.

Eder dos Santos

Prefeito Municipal

Goioxim – Paraná

Recebido
Kleury A. Valendorf
22/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “**RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA**”.

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ propôs, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA**”, a via local pública sem denominação própria, localizada no bairro Vila Rica, saindo da Rua Laurindo Cordeiro de Souza e finalizando no Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme as seguintes Coordenadas Geográficas, P01 399979.80 m E, 7214292.58 m S, P02 399783.39 m E, 7214307.39 m S.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Assinado digitalmente por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
NQ: CHER, CN CP-Brasil, OJ:Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PR, OU:PRF e CPF: 41, OU:ALC VALDIFRANCO, OU:
AR:VERBATA, S:SOFTWARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU:
VISENTIN VAZ:02346143901
Prestado: 2025.04.16 16:31:55-0300
Localização:
CNPJ: 01.607.629/0001-67
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.4.0

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7A927585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: "RUA
CRECENCIO ALVES DA SILVA"

LEI Nº 895/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de:
"RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA".

O EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ propôs, a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA", a via local pública sem denominação própria, localizada no bairro Vila Rica, saindo da Rua Laurindo Cordeiro de Souza e finalizando no Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme as seguintes Coordenadas Geográficas, P01 399979.80 m E, 7214292.58 m S, P02 399783.39 m E, 7214307.39 m S.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D333E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 ID TCE 25/2025

Processo Administrativo: 04/2025
Contratação por: Dispensa nº 04/2025
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05.

Objeto: **Revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros, ou 2 anos - segunda revisão), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Tracker LT da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, inclusa aquisição de peças e execução dos serviços necessários.**

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Valor total: **R\$ 1.397,83 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:

Funcional programática: 01.001.01.031.0002.1001

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Natureza da despesa: 3.3.90.39.1999 – Manutenção e Conservação de Veículos, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 16 de abril de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:C2681400

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículo tipo picape para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desse município de Guaíra/PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014.2025 de 14/01/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, a SUPRESSÃO, conforme segue abaixo:

FICA SUPRIMIDO DO ITEM 4.12 DO ANEXO 02 OS SEGUINTE REQUISITOS:

- . Piloto automático com limitador de velocidade.
- . (...) (Hill Holder).
- . Faróis de neblina dianteiros.
- . Sensor crepuscular e de chuva.
- . Tomada 12V na cabine e no compartimento de carga.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.

Guaíra/PR, 17 de abril de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7B62825B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº179/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 46.704.822/0001-54

Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 272/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 23 de abril de 2025 até **23 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R\$ 163.057,50 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

LEI Nº 895/2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: “**RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA**”.

O **EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ** propôs, a **CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “**RUA CRECENCIO ALVES DA SILVA**”, a via local pública sem denominação própria, localizada no bairro Vila Rica, saindo da Rua Laurindo Cordeiro de Souza e finalizando no Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Goioxim, conforme as seguintes Coordenadas Geográficas, P01 399979.80 m E, 7214292.58 m S, P02 399783.39 m E, 7214307.39 m S.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.



EDER DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR